



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE LEI Nº 134/2020, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “Cria os cargos temporários visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o cumprimento da Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Instrução Normativa nº 048/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES”.

A proposição foi protocolizada no dia 28/12/2020 e veio a esta Comissão para análise e parecer após sua leitura no pequeno expediente da sessão extraordinária do dia 18/01/2021.

É o relatório necessário.

Visa o projeto de lei em análise autorizar o Poder Executivo Municipal proceder a contratação de servidores temporários mediante realização de processo seletivo em caráter emergencial de engenheiro civil e arquiteto com qualificação específica relacionada à avaliação de bens imóveis, de infraestrutura, entre outros exigidos pela Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pela Instrução Normativa nº 048/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES.

O art. 37, inciso IX, da CF/88 e a Lei Municipal 3.828, de 09 de setembro de 1991 prevê a possibilidade de realização de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público desde que haja prévia autorização legislativa.

Pondera-se que, nos termos da Mensagem nº 120/2020, apesar da realização do Concurso Público em 2017, a contratação por tempo determinado é uma realidade diante da ausência de profissionais com qualificação específica exigida bem como pela exigência de prazo limite para a adoção de procedimentos contábeis aplicáveis a todos os entes da Federação.

Ademais o referido projeto encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do Município, estando atendidos ainda o disposto no art. 37, inciso IX, da CF/88 e na Lei Municipal 3.828, de 09 de setembro de 1991, não havendo óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação e votação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 134/2020**.

Sala das comissões, 18 de Janeiro de 2021.

JOAO MARCOS CUNHA FILHO
PRESIDENTE

MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

GEFERSON ISRAEL ALVES
MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
TELEFAX: (027) 3722-3444

